



EDITAL

UNIDADE REQUISITANTE: Superintendência/Coordenadoria de Gestão de Integridade e Patrimônio.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

PROCESSO N.º 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução do projeto básico, compreendendo o fornecimento de bens e execução de serviços de implantação de rede lógica de dados, contemplando a infraestrutura física, cabeamento estruturado passivo, backbone óptico, equipamentos ativos de rede, configuração, organização, testes e certificação de infraestrutura de rede de dados, no prédio da nova sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123/06, a Resolução nº 011/2025, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, disponível no site a seguir:

https://camaraonline.org.br/cm_santana/decretos/resultado.php?type=4&number=11%2F2025&author=&subject=&fromYear=&toYear=&page=1

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote

LOCAL: <http://www.novobbmnet.com.br> (Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias).

FINALIDADE: Contratação de empresa para serviços de implantação de rede lógica.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: (28/09/2026 – 08h00min)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (13/10/2026 – 08h59min)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (13/10/2026 – 09h00min)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (13/10/2026 – 10h00min)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: (NÃO)

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Lote 1: R\$ 441.795,04 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) e Lote 2: R\$ 1.040.376,37 (um milhão e quarenta mil e trezentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), totalizando R\$ 1.482.171,41 (um milhão e quatrocentos e oitenta e dois mil e cento e setenta e um reais e quarenta e um centavos). Os valores constam no item 1 (Definição do Objeto) e no item 9 (Estimativa de Preços) ambos do Termo de Referência (Anexo I).



SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS
5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, representada pelo excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador **JOSE HUGO DA SILVA**, a partir de agora denominada, simplesmente "CÂMARA", sediada à Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benóia – Santana de Parnaíba - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público, a quem possa interessar, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inc. XLI, e art. 28, inc. I, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe por meio de Portaria.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução do projeto básico, compreendendo o fornecimento de bens e execução de serviços de implantação de rede lógica de dados, contemplando a infraestrutura física, cabeamento estruturado passivo, backbone óptico, equipamentos ativos de rede, configuração, organização, testes e certificação de infraestrutura de rede de dados, no prédio da nova sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada pelo **menor preço global por lote** ofertado sobre o valor estimado da contratação, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas** da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço: <http://www.novobbmnet.com.br>

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006. Não foi adotada a exclusividade da disputa apenas a ME/EPP, pois não se mostra juridicamente cabível, sob pena de afronta ao limite legal.

3.4. Não poderão disputar esta licitação: (conforme art.14, e incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021).

- 3.4.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.7.** agente público da Câmara;
- 3.4.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.6. A vedação de que trata o item 3.4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de **apoio**, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa **que** preste assessoria técnica.

3.7. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.



4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no endereço eletrônico <http://www.novobbmnet.com.br> no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.4. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações que poderá ser acessada através do endereço eletrônico: <http://www.novobbmnet.com.br>.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas necessárias, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica dos serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada por meio de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.13.1. O licitante antes da etapa de lance não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.



6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Valor Global por Lote para a contratação.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.11. No pregão eletrônico, no modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de no mínimo 10 (dez) minutos e, após **decorridos 8 (oito) minutos**, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos**.



6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de 2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **3 (três) horas** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.5. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.7.2. empresas brasileiras;

7.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.9. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



7.12. Será desclassificada a proposta que:

- 7.12.1.** conter vícios insanáveis;
- 7.12.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.12.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.12.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.12.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.13. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 7.13.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.14. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.15. **Em contratação de obras ou serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.15.1.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 7.15.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara.
- 7.15.3.** Será exigida garantia adicional do interessado vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.



7.16. A inexecuibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.16.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.16.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.17. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.18. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.20. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.21. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.22. Todos os produtos ofertados pelas licitantes deverão atender às normas vigentes e atualizadas da ABNT, às demais legislações aplicáveis e às especificações constantes no Termo de Referência, **sob pena de desclassificação da proposta.**

7.23. A Câmara **solicitará** da empresa provisoriamente vencedora a entrega do catálogo, ficha técnica ou documento equivalente para verificação do atendimento às exigências técnicas como condição de aceitabilidade da proposta, **no prazo de até 2 (duas) horas**, após o término da Sessão de processamento do Pregão, **sob pena de desclassificação da proposta.**

7.23.1. Os itens solicitados deverão estar em estrita conformidade com as **Normas, Certificações, Especificações e Exigências Técnicas** descritas no Projeto Básico e Termo de Referência.

7.24. O catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante deverá apresentar informações claras e suficientes para a comprovação do atendimento integral às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



7.25. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares para confirmação do atendimento aos requisitos.

7.26. No caso de não haver entrega de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas no Termo de Referência, após as diligências necessárias, **a proposta do licitante poderá recusada.**

7.27. Se o catálogo, ficha técnica ou documento equivalente apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do catálogo, da ficha técnica ou do documento equivalente, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações

7.28. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado a proposta final ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para **a inserção da Proposta Final e dos documentos de habilitação será de até 2 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação e inabilitação, caso não o faça no tempo determinado.

7.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá atender às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, sendo que o pregoeiro e a equipe de apoio verificarão a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade (CNIA - CNJ);
- d) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Cadastro de Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG – TCU.



8.2. Constatada alguma irregularidade, conforme descrito no item 8.1, o licitante não poderá prosseguir no certame, por falta de condição de participação.

8.3. O pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

8.4. Nesta Licitação, **para o Lote 1: a avaliação prévia do local de execução é recomendada** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de visita técnica, conforme modelo de Declaração de Visita Técnica – Anexo VI, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de Declaração de Não Visita Técnica – Anexo VII.

8.4.1. As informações pormenorizadas quanto à realização de Visita Técnica constam no item 4 do Termo de Referência, Anexo I.

8.4.2. Para o Lote 2: não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, conforme a seguir:

8.5.1. Habilitação Jurídica (Lotes 1 e 2)

8.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

8.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.5.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

8.5.1.4. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade comercial/empresária, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



- 8.5.2.4. CNDT** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
- 8.5.2.5. Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais**, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente ou positiva com efeitos de negativa.
- 8.5.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária)**, do domicílio ou sede da Proponente ou positiva com efeitos de negativa.
- 8.5.2.7. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal** se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- 8.5.2.8. Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme Anexo IV.
- 8.5.3. Habilitação técnica (Lotes 1 e 2):**
- 8.5.3.1.** Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, sendo para **Lote 1:** serviços de infraestrutura e cabeamento estruturado com respectivo Relatório de Certificação ou documento similar e **Lote 2:** fornecimento, montagem, instalação, configuração e licenciamento de ativos de redes.
- 8.5.3.1.1.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- 8.5.3.1.2.** O atestado poderá demonstrar a prestação de serviços similar ao previsto no objeto desta contratação, em condições compatíveis com as previstas não sendo obrigatória a apresentação de atestado que comprove o fornecimento do objeto idêntico ao pretendido.



8.5.3.2. LOTE 1 - Infraestrutura e Cabeamento Estruturado - Para comprovação da qualificação técnico-profissional, será exigida Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CONFEA/CREA, em nome de profissional legalmente habilitado (engenheiro civil, elétrico ou telecomunicações), comprovando execução de serviços de infraestrutura e cabeamento estruturado de características semelhantes ao objeto desta contratação.

8.5.4. Habilitação Econômica e Financeira:

8.5.4.1. Lote 1: Será exigida Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devendo apresentar certidão emitida pelos sistemas utilizados pela Justiça Estadual, quando houver, para fins de comprovação da inexistência de feitos sobre falência.

8.5.4.2. Lote 2: Não haverá exigência de certidão Negativa de feitos sobre Falência.

8.5.5. Declarações complementares (Lotes 1 e 2):

8.5.5.1. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme modelo no Anexo III.

8.5.5.2. Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo V.

8.5.5.3. Declaração com os dados cadastrais do licitante vencedor (Anexo IX) – Entrega Facultativa.

Para LOTE 1 - Infraestrutura e Cabeamento Estruturado

8.5.5.4. Caso realizada a Visita Técnica, apresentar o Atestado de Visita Técnica a ser fornecido devidamente assinado por servidor designado pelo setor competente da Câmara responsável pelo acompanhamento, conforme modelo no Anexo VI.

8.5.5.5. Caso não realizada a Visita Técnica, Declaração de não realização de visita técnica, conforme modelo de formulário a ser fornecido pela Câmara, conforme modelo no Anexo VII.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.



8.7. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais.

8.8. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A verificação pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

8.11. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

8.13. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, nos termos do inciso III, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ou trabalhista para microempresa e empresas de pequeno porte será concedido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.15. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação a licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.3. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos.

11.4. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.5. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 12.1.5.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3.** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.5.4.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo realizar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **SITE** da Câmara, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, em sendo constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

14.3. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.4. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.5. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceite pela Administração.

14.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14.7. A empresa vencedora deverá comprovar, como condição para a assinatura do contrato, o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), mediante a apresentação dos documentos nele solicitados.

14.8. As informações relativas ao reajuste contratual constarão expressamente no instrumento contratual e/ou no respectivo Termo de Referência, os quais integram o presente edital na qualidade de anexos, nos termos da legislação aplicável.

14.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



14.10. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



15.11. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.12. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, *whatsapp*, telefone e *chat* disponíveis no Portal BBMNET no endereço eletrônico: <http://www.novobbmnet.com.br/>

15.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital e seus anexos.

15.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br.

15.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da Resolução 11/2025 desta Casa e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

15.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santana de Parnaíba/SP.

15.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência
- b) **Anexo II** – Modelo de proposta
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho
- e) **Anexo V** – Modelo de Declaração Unificada
- f) **Anexo VI**- Modelo de Declaração de Visita Técnica
- g) **Anexo VII**- Modelo de Declaração de não realização de visita técnica
- h) **Anexo VIII** - Minuta de Contrato
- i) **Anexo IX** - Dados Cadastrais da Licitante
- j) **Anexo X** - Anexos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCE/SP



- k) **Anexo XI** – Projeto Básico da Rede Lógica a ser disponibilizado no site da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Projetos do imóvel para suporte e auxílio à execução do serviço.

Santana de Parnaíba, 18 de setembro de 2026

JOSE HUGO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNÁIBA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para execução do projeto básico compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, organização, testes e certificação de infraestrutura de rede de dados, contemplando sistema de cabeamento estruturado, backbone óptico e equipamentos ativos de rede, para a nova sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

Ressalta-se que este Termo de Referência foi elaborado com base no DFD nº 067/2025 e no Estudo Técnico Preliminar, bem como nas legislações aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na contratação de empresa para execução do projeto básico, compreendendo o fornecimento de bens e execução de serviços de implantação de rede lógica de dados, contemplando a infraestrutura física, cabeamento estruturado passivo, backbone óptico, equipamentos ativos de rede, configuração, organização, testes e certificação de infraestrutura de rede de dados, no prédio da nova sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, visando ao atendimento das necessidades tecnológicas da instituição.

Lote 1 - Infraestrutura e Cabeamento Estruturado

1.2. O objeto do **Lote 1** classifica-se como **serviço comum de engenharia**, nos termos do **art. 6º, inc. XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que os padrões de desempenho, as especificações técnicas dos materiais e os protocolos de execução das instalações de infraestrutura física e cabeamento estruturado são padronizados e amplamente dominados pelo mercado.

Lote 2 - Equipamentos e Ativos de Rede

1.3. O objeto do **Lote 2** classifica-se como **bens e serviços comuns**, nos termos do **art. 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que o fornecimento, a instalação e a configuração dos ativos de rede e segurança possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital e usualmente encontrados no mercado.

Forma de contratação

1.4. A licitação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo **menor preço global por lote**, nos termos do **art. 6º, inc. XLI, e art. 28, inc. I, do referido diploma legal**.



1.5. Os bens a serem fornecidos não se enquadram como bens de luxo, conforme a Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, uma vez que constituem itens essenciais e indispensáveis à infraestrutura de tecnologia da informação e conectividade da nova sede institucional.

1.6. Os quantitativos e especificações dos serviços e bens estão agrupados em **02 (dois) Lotes**, conforme justificativa de parcelamento constante do ETP, com valor total estimado atualmente apurado de:

LOTE 1

VALOR TOTAL SEM BDI: R\$ 359.182,96 (trezentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

VALOR TOTAL COM BDI (23%): R\$ 441.795,04 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

LOTE 2

R\$1.040.376,37 (um milhão e quarenta mil e trezentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).

1.7. Os valores para os itens informados deverão contemplar o fornecimento de materiais, instalação, certificação, configuração, testes, documentação técnica e entrega operacional da solução de rede estruturada.

LOTE 1 – INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO ESTRUTURADO								
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO*	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1			rack 44u padrão 19"		UN	2	R\$ 4.977,92	R\$ 9.955,84
2			rack 24u padrão 19"		UN	7	R\$ 2.797,35	R\$ 19.581,45
3			patch panel categoria 6		UN	26	R\$ 1.108,03	R\$ 28.808,78
4			organizadores de cabos horizontais		UN	69	R\$ 34,11	R\$ 2.353,59
5			tampa cega para rack 19" 1u		UN	66	R\$ 17,25	R\$ 1.138,50
6			régua de energia rack 19" pdu 12 tomadas 10a		UN	14	R\$ 79,80	R\$ 1.117,20
7			patch cord categoria 6 1,5m		UN	1036	R\$ 19,94	R\$ 20.657,84
8			distribuidor interno óptico (dio) 24 portas		UN	10	R\$ 452,30	R\$ 4.523,00
9			cordão óptico duplex multimodo com conectores (lc/lc) 2,5m		UN	30	R\$ 39,05	R\$ 1.171,50



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO*	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
10			cordão óptico duplex multimodo com conectores (lc/lc) 5,0m		UN	10	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
11			canaleta com tampa 32x16x2000mm		UN	200	R\$ 21,79	R\$ 4.358,00
12			eletrocalha lisa ou perfurada em aço galvanizado 100x50mm		UN	20	R\$ 101,09	R\$ 2.021,80
13			ponto de rede cat.6, comprimento médio de 35m, incluindo cabo, conector rj45, espelho/surface box, lançamento, conectorização, montagem de patch panel, acomodação em rack, certificação e identificação. TODOS INSUMOS INCLUSOS (VELCRO, ABRAÇADEIRAS NYLON, PARAFUSOS E PORCAS ETC.)	**	UN	518	R\$ 430,87	R\$ 223.190,66
14			ponto de terminação óptica, comprimento médio de até 40m, incluindo cabo, pigtail, acessórios, fusão nas duas extremidades, acomodação em dio e rack, certificação e identificação. TODOS INSUMOS INCLUSOS (VELCRO, ABRAÇADEIRAS NYLON, PARAFUSOS E PORCAS ETC.)	**	UN	60	R\$ 653,58	R\$ 39.214,80
VALOR TOTAL SEM BDI: R\$ 359.182,96 (trezentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).								
VALOR TOTAL COM BDI (23%): R\$ 441.795,04 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).								

*As marcas e modelos referem-se aos produtos que serão utilizados na realização do serviço.

**Deverão ser encaminhadas na proposta reajustada todas as marcas e modelos que serão utilizados para execução destes itens



Composição do BDI

1.8. A composição do BDI deverá seguir a referência do Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

1.9. A Contratada deverá demonstrar a composição do BDI, em conformidade com o art. 9º do Decreto nº 7.983/2013 que estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, evidenciando em sua composição, no mínimo:

1.9.1. taxa de rateio da administração central;

1.9.2. percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

1.9.3. taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

1.9.4. taxa de lucro.

1.10. A taxa de BDI de 23,00% adotada no Projeto Básico foi obtida através de médias entre orçamentos realizados em pesquisas de mercado e planilhas referenciais diversas (SINAPI, ORSE, SBC, GOINFRA).

1.11. Esclarece-se que o BDI adotado no Projeto Básico possui caráter estritamente estimativo e referencial, cabendo a cada licitante apresentar, na fase probatória/comercial, a sua própria composição analítica de BDI, ajustada ao seu regime tributário e particularidades operacionais, respeitando os limites legais aplicáveis.

1.12. A composição do BDI deverá observar a legislação aplicável e as diretrizes fixadas no Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente quanto aos parâmetros e limites dos percentuais que o integram.

1.13. As alíquotas dos tributos (impostos) componentes do BDI da licitante deverão estar em conformidade com a legislação vigente e de acordo com as suas características tributárias.

1.14. A licitante deverá apresentar sua composição de BDI, juntamente com a sua proposta final.

Padronização dos componentes (LOTE 1)

1.15. Todos os produtos de cabeamento estruturado no mínimo os seguintes itens: cabos UTP, cabos ópticos, patch panels, patch cords, tomadas de telecomunicações RJ45 **deverão ser obrigatoriamente, do mesmo fabricante**, a fim de facilitar a compatibilidade entre os componentes, a padronização da instalação, a identificação dos produtos e a manutenção, **bem como assegurar a garantia do fornecimento e da instalação do sistema**.

1.16. Os valores para os itens informados deverão contemplar o fornecimento, instalação, configuração, suporte e licenciamento por no mínimo 3 anos (se necessário).

LOTE 2 – EQUIPAMENTOS E ATIVOS DE REDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	FIREWALL NGFW		UN	1	R\$ 144.500,00	R\$ 144.500,00
2	SWITCH CORE 24 PORTAS SFP+		UN	1	R\$ 187.333,33	R\$ 187.333,33
3	SWITCH LAYER 2 POE+ 24 PORTAS		UN	26	R\$ 22.045,00	R\$ 573.170,00
4	TRANSCEPTOR ÓPTICO GBIC SFP+ 10Gbps		UN	44	R\$ 2.776,66	R\$ 122.173,04
5	TRANSCEPTOR SFP+ ELÉTRICO (10GBASE-T)		UN	6	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
VALOR TOTAL: R\$1.040.376,37 (um milhão e quarenta mil e trezentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).						

Padronização dos componentes (LOTE 2)

1.17. Os itens 2 (**Switch Core de 24 portas SFP+**) e 3 (**Switch Layer 2 PoE+ de 24 portas**) deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante. Da mesma forma, os itens 4 (**Transceptor Óptico GBIC SFP+ de 10 Gbps**) e 5 (**Transceptor SFP+ Elétrico 10GBASE-T**) deverão ser do mesmo fabricante.

1.17.1. A contratada deverá garantir a plena compatibilidade entre os switches e os transceptores, visando à integração adequada dos componentes, à padronização da instalação, à facilidade de identificação dos produtos e à simplificação dos procedimentos de manutenção, bem como assegurar a garantia do fornecimento e da instalação do sistema.

Tabela de Padronização de Componentes

Grupo	Itens Abrangidos	Regra de Fabricação	Objetivo / Exigência Técnica
Switches	• Item 2: Switch Core de 24 portas SFP+ • Item 3: Switch Layer 2 PoE+ de 24 portas	Obrigatório serem do mesmo fabricante entre si.	Padronização do ambiente de rede, gerenciamento unificado e simplificação da manutenção.





Grupo	Itens Abrangidos	Regra de Fabricação	Objetivo / Exigência Técnica
Transceptores	- Item 4: Transceptor Óptico GBIC SFP+ (10 Gbps) - Item 5: Transceptor SFP+ Elétrico (10GBASE-T)	Obrigatório serem do mesmo fabricante entre si.	Garantia de padrão de fabricação e compatibilidade.
Integração Geral	- Conjunto dos Switches (Itens 2 e 3) - Conjunto dos Transceptores (Itens 4 e 5)	Plena compatibilidade funcional e física entre todos os componentes.	Assegurar a integração, instalação, funcionamento pleno.

Execução e Vigência contratual

1.18. O prazo para a execução integral dos serviços e entrega total dos equipamentos será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.).

1.19. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da **emissão da Ordem de Serviço (O.S.)**, tempo para a execução física, testes, certificações e recebimento definitivo e ao cumprimento das obrigações relativas à garantia.

Prorrogação contratual

1.20. O presente contrato poderá ser prorrogável, a critério da Contratante desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Reajuste

1.21. Não será concedido reajuste sobre o preço ofertado pela contratada, em razão da peculiaridade do objeto, uma vez que o pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão da execução contratual.



1.21.1. Salvo em casos excepcionais, imprevisíveis e incalculáveis, qualquer reajuste de valores será baseado pela variação do índice do IGP-M do período, obtido através da FGV, desde que devidamente justificado e fundamentado através de documentos comprobatórios da necessidade do ajuste pela Contratada e aceito pela Câmara.

Materiais a serem disponibilizados para a execução do objeto

1.22. Projeto Básico.

1.23. Projetos do imóvel para suporte e auxílio à execução do serviço.

1.23.1. Quanto projetos do imóvel hidráulico, elétrico e arquitetônico a serem disponibilizados, estes correspondem aos documentos que integraram o edital de construção da nova sede e estão sendo encaminhados exclusivamente como material de referência e apoio, com o objetivo de auxiliar na compreensão da edificação e na análise da execução dos serviços. Ressalta-se que esses projetos podem apresentar divergências em relação às condições atualmente existentes no local, uma vez que, até o momento, não foram disponibilizados à Câmara os respectivos projetos "as built" da edificação. Dessa forma, os referidos documentos complementares não devem ser considerados como representação integral e atualizada da situação executada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no dever da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba de garantir a confiabilidade, desempenho e segurança da infraestrutura de Tecnologia da Informação necessária às atividades legislativas e administrativas em sua nova sede institucional.

2.2. A nova edificação não dispõe de qualquer infraestrutura de rede lógica de dados previamente instalada. A ausência de um sistema de cabeamento estruturado padronizado e certificado compromete a operacionalização dos ambientes, a comunicação entre setores, a estabilidade dos sistemas corporativos e a segurança da informação.

2.3. As especificações técnicas e quantitativos adotados decorrem do Projeto Básico elaborado pela empresa Evergreen Serviços Gerais Ltda., documento que dimensionou a demanda da nova sede com base em diversas normas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento, instalação, montagem, organização, configuração, certificação e integração completa da infraestrutura de rede lógica de dados para a nova sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba. A contratação não se limita ao mero fornecimento isolado de materiais e ativos, devendo resultar na entrega de uma solução totalmente operacional e pronta para uso institucional.



3.2. A solução engloba de forma integrada:

3.2.1. Infraestrutura Passiva e Cabeamento Estruturado (Lote 1) - Instalação de canaletas, eletrocalhas, racks de telecomunicações, patch panels, organizadores, montagem de backbone óptico e lançamento de diversos pontos de rede metálicos. Contempla a identificação e a **certificação técnica de 100% dos enlaces** através de equipamento apropriado e elaboração do projeto *As-Built*.

3.2.1.1. Conforme avaliação de durabilidade e fatores corrosivos locais, o sistema passivo de cabeamento deverá possibilitar a obtenção de garantia estendida diretamente do fabricante por período de até 25 (vinte e cinco) anos.

3.2.2. Equipamentos e Ativos de Rede (Lote 2) - Fornecimento, montagem física, interligação e configuração lógica de Firewall NGFW, Switches Core, Switches Layer 2 PoE+ e transceptores ópticos SFP+. Os ativos serão fornecidos com garantia de hardware de no mínimo 12 (doze) meses e subscrição/licenciamento de funcionalidades e suporte técnico do fabricante por período mínimo de 3 (três) anos.

3.2.2.1. A contratada do Lote 2 será responsável pela configuração lógica da arquitetura de rede (VLANs, regras de segurança no Firewall, redundância), bem como pela entrega da documentação técnica e orientação técnica à equipe da Câmara para operação básica da infraestrutura.

3.3. A solução adotada alinha-se integralmente à **Alternativa 2** do Levantamento de Mercado efetuado no ETP, por representar a opção técnica, econômica e operacional mais vantajosa para o interesse público, assegurando durabilidade, alto desempenho, facilidade de manutenção e racionalização dos recursos públicos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Condições de Participação

4.1. Somente poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento, que apresentem todos os documentos de habilitação exigidos no edital e que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Habilitação

4.2. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista será exigida nos termos da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a regularidade perante a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho e demais certidões negativas aplicáveis.



4.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização de documentação(s) fiscal(is) e trabalhista, quando cabível.

Habilitação Técnica

4.4. Será exigido Atestado de Capacidade Técnica para ambos os lotes, conforme descrito no item 8 deste TR.

Habilitação Econômica e Financeira (Lote 1)

4.5. Será exigida qualificação econômica e financeira para o **Lote 1**, conforme descrito no item 8 deste TR.

Visita Técnica

4.6. Devido às características do objeto relativo ao **LOTE 1**, é **recomendável** a realização de visita técnica ao local onde os serviços serão executados, assegurando ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, mediante pré-agendamento, até o último dia útil anterior à data da disputa.

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável, tendo em vista as peculiaridades construtivas e a infraestrutura disponível nos espaços onde será implantada a infraestrutura de rede de dados. A nova sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba está localizada na Rua Olavo Bilac, nº 24, Jardim Anhembi, Santana de Parnaíba/SP.

4.8. Devido às características do objeto relativo ao **LOTE 2**, **não será exigida** a realização de visita técnica como condição para participação no certame.

4.9. Caso o interessado julgue necessário, poderá realizar visita às dependências da Câmara Municipal, mediante prévio agendamento, acompanhado por servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, mediante pré-agendamento, até o último dia útil anterior à data da disputa.

4.9.1. As licitantes interessadas em realizar o agendamento poderão encaminhar a solicitação para o endereço de e-mail compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br, com cópia para agendamentovisitatecnica@gmail.com, bem como realizar contato pelos telefones (11) 4154-8600, ramais: 8625, 8666, 8668 e 8697.

4.9.2. As visitas agendadas por telefone serão confirmadas pela Câmara Municipal por e-mail, devendo a proponente responder à mensagem para fins de ciência ou confirmação do recebimento.

4.10. Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.



4.11. A Câmara fornecerá Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue junto aos Documentos de Habilitação.

4.12. A empresa que optar pela não realização da visita técnica poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. A proponente que não realizar a visita técnica não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais e da infraestrutura onde serão executados os serviços, nem utilizar esse argumento para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo ou a preparação da proposta.

4.14. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local de execução do objeto.

Justificativa para o LOTE 2

4.15. Por se tratar do fornecimento e configuração de bens comuns de TI padronizados, todas as especificações operacionais e quantitativos necessários são suficientemente descritos no Termo de Referência e no Projeto Básico, tornando a inspeção física do local prescindível.

4.16. Além disso, afastar a obrigatoriedade da vistoria evita a imposição de custos logísticos desnecessários aos licitantes, preservando a ampla competitividade do certame e garantindo propostas mais vantajosas para a Administração.

Garantia de Proposta e de Contratação

Lote 1 e 2

4.17. Não haverá exigência de garantia de proposta, pois a exigência de garantia (caução, seguro-garantia ou fiança) pode onerar o custo indireto das licitantes, o que poderia restringir a participação, especialmente, de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), contrariando o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

Lote 1

4.18. Haverá exigência de **garantia de execução contratual de 3% (três por cento) do valor da contratação**, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, como medida de segurança adicional, uma vez que o descumprimento contratual por parte da contratada poderá causar prejuízos à Câmara, considerando que a interrupção dos serviços poderá comprometer a continuidade da infraestrutura de Tecnologia da Informação e, consequentemente, o regular funcionamento das atividades da Câmara, bem como assegurar o cumprimento das obrigações da contratada durante o período de garantia do objeto.

Lote 2

4.19. Não haverá exigência da garantia contratual.



Sustentabilidade

4.20. A execução do objeto deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, com atenção aos seguintes aspectos: utilização de cabos de classe de flamabilidade LSZH, que reduzem a emissão de gases tóxicos em caso de incêndio, com destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução, incluindo sobras de cabos, conectores e embalagens; e descarte ambientalmente correto de componentes eletroeletrônicos eventualmente substituídos.

4.21. A contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, por meio das seguintes diretrizes:

- a) Utilização de equipamentos e materiais com maior durabilidade e vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- b) Preferência, sempre que tecnicamente viável, por equipamentos ativos com maior eficiência energética;
- c) Redução da geração de resíduos durante a instalação e organização da infraestrutura;
- d) Destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos, cabos, embalagens e demais materiais gerados;
- e) Utilização de insumos e processos de instalação que minimizem desperdícios e apresentem menor impacto ambiental.

Indicação de Normas Técnicas e Justificativa

4.22. O Projeto Básico indica as normas técnicas de referência para os principais componentes da infraestrutura de rede de dados, bem como a descrição detalhada dos produtos/materiais contidos na tabela abaixo. Tal indicação não constitui restrição indevida à competitividade, mas atende à necessidade de padronização técnica, interoperabilidade e compatibilidade entre os componentes do sistema, sendo admitidos produtos similares que atendam às mesmas especificações técnicas e normativas, conforme quadro a seguir:

▪ Normas/Certificações dos componentes integrantes dos itens do LOTE 1:

PRODUTO / MATERIAL	NORMAS TÉCNICA/CERTIFICAÇÕES
Cabeamento Horizontal	ABNT NBR 14565 / ANSI/TIA-568.2-D / ISO/IEC 11801
Cabeamento Vertical – Backbone Óptico	ABNT NBR 14565 / ANSI/TIA-568.3-D / ISO/IEC 11801
Cabo de Rede UTP Categoria 6	ANSI/EIA/TIA-568.2-D Categoria 6 / ISO/IEC 11801 / ABNT NBR 14565 / Homologado Anatel



PRODUTO / MATERIAL	NORMAS TÉCNICA/CERTIFICAÇÕES
Patch Cord Categoria 6 LSZH (Cabo de Manobra)	TIA/EIA-568.2-D Categoria 6 / ISO/IEC 11801 / ABNT NBR 14565 / IEC 60603-7 / Homologado Anatel
Patch Panel 24 Portas (1U)	ANSI/TIA-568.2-D / ABNT NBR 14565
Conector RJ-45 Fêmea Categoria 6	ANSI/TIA/EIA 568.2-D / ISO/IEC 11801 Classe E (até 250 MHz) / ABNT NBR 14565
Rack Fechado Padrão 19" (44U/28U)	ANSI/EIA-310-D / ABNT NBR 14565 / IEC 60297 / RoHS
Distribuidor Óptico (DIO) 24 Portas	ABNT NBR 14565 / ABNT NBR 14160 / ANSI/TIA-568.3-D / ISO/IEC 11801 / IEC 61754
Cabo Óptico Backbone Multimodo OM4	ABNT NBR 14565 / ISO/IEC 11801 / Homologado Anatel
Acopladores de Fibra LC/LC OM4	TIA/EIA 568B / TIA/EIA 568C.3
Cabo de Manobra Óptico Multimodo (OM4)	ABNT NBR 14565 / ABNT NBR 14106 / ANSI/TIA-568.3-D
Pigtail de Fibra OM4	ABNT NBR 14565 / ANSI/TIA-568.3-D / IEC 61754-20

Especificações Técnicas (Lotes 1 e 2)

4.23. As exigências técnicas constam no Projeto Básico.

Comprovação das Normas, Certificações e Especificações Técnicas (Lotes 1 e 2)

4.24. A(s) empresa(s) provisoriamente vencedora(s) deverá(ão) entregar as **fichas técnicas, catálogos ou documentos similares**, para verificação do atendimento às exigências técnicas contidas neste Termo de Referência e no Projeto Básico, com identificação de marca e linha/modelo, se houver, **no prazo de até 2 (duas) horas** após o término da sessão de processamento do Pregão, como condição de **aceitabilidade da(s) proposta(s)**.



4.25. Para o Lote 1: todos os produtos de cabeamento estruturado (**cabos UTP, cabos ópticos, patch panels, patch cords e tomadas de telecomunicações RJ45**) deverão ser, **OBRIGATORIAMENTE, do mesmo fabricante.**

4.26. Para o Lote 2: Os itens 2 (**Switch Core de 24 portas SFP+**) e 3 (**Switch Layer 2 PoE+ de 24 portas**) deverão ser, **OBRIGATORIAMENTE, do mesmo fabricante.** Da mesma forma, os itens 4 (**Transceptor Óptico GBIC SFP+ de 10 Gbps**) e 5 (**Transceptor SFP+ Elétrico 10GBASE-T**) deverão ser do mesmo fabricante.

4.26.1. A contratada deverá garantir a plena compatibilidade entre os switches e os transceptores, visando à integração adequada dos componentes, à padronização da instalação, à facilidade de identificação dos produtos e à simplificação dos procedimentos de manutenção, bem como assegurar a garantia do fornecimento e da instalação do sistema.

4.27. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares para confirmação do atendimento aos requisitos.

4.28. No caso da falta da comprovação das normas e especificações técnicas, sem justificativa aceita, ou havendo a comprovação fora das especificações previstas (após diligência, quando necessário), a proposta será recusada.

4.29. Se a(s) comprovação(ões) das normas e especificações técnicas apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) comprovação(ões) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.30. Os resultados das comprovações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Referência de Marca (Lote 1)

4.31. Eventuais referências de marcas, modelos ou padrões constantes no Projeto Básico (tais como: **Furukawa Electric, Panduit, CommScope ou equivalentes**) aptas a implantar sistemas de acordo com as melhores práticas e normas técnicas vigentes, incluindo TIA, ISO/IEC e ABNT e possuem caráter indicativo de qualidade, desempenho e compatibilidade, sendo admitida a utilização de produtos equivalentes ou superiores, desde que previamente aprovados pela Administração da Câmara Municipal.

4.31.1. Para os demais fabricantes que atendam as especificações para este item, estes deverão possuir em seu catálogo ou documento similar que comprove a possibilidade de garantia estendida por 25 anos para o sistema.

4.31.2. Também será aceita carta do fabricante ou documento similar, como meio de comprovação da possibilidade de garantia estendida por 25 anos para o sistema.



Materiais

4.32. Todos os produtos utilizados **deverão ser de primeira linha, novos, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento**, devendo atender às normas técnicas brasileiras e internacionais aplicáveis e apresentar qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com o uso institucional.

4.33. Não será aceito equipamento ou componente descontinuado pelo fabricante.

Ferramentas, equipamentos e cursos

4.34. A contratada deverá arcar com todos os custos dos materiais, produtos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

4.35. A contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente, devidamente certificados, garantindo a segurança dos trabalhadores e de terceiros, incluindo uniformes e calçados apropriados.

4.36. A contratada deverá fornecer aos seus funcionários os treinamentos compatíveis com as atividades desempenhadas, especialmente aqueles exigidos pelas normas técnicas da ABNT e Normas Regulamentadoras aplicáveis.

4.37. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

4.38. A contratada deverá solicitar autorização prévia da Contratante para execução de serviços fora do horário estabelecido, inclusive em finais de semana e feriados, sem ônus adicional.

4.39. Ao término dos serviços, a contratada deverá entregar o local em condições adequadas de uso, realizando a limpeza final, recomposição arquitetônica (alvenaria, pintura, gesso ou pisos afetados pela passagem de infraestrutura) e de elementos eventualmente removidos, tais como mobiliários, equipamentos e instalações.

4.40. A contratada deverá assegurar a correta destinação dos resíduos gerados, inclusive entulhos, em locais apropriados e licenciados, sendo responsável pela comprovação quando solicitado.

Subcontratação

Lote 1 - Infraestrutura e Cabeamento Estruturado

4.41. **Permite-se a subcontratação** restrita e específica dos serviços de **limpeza e recomposição arquitetônica** (alvenaria, pintura, gesso ou pisos afetados pela passagem de infraestrutura).

4.42. A medida justifica-se por se tratar de atividade acessória e complementar ao núcleo do objeto (cabeamento estruturado e infraestrutura de TI), permitindo que a Contratada foque na execução técnica especializada do sistema de redes, enquanto empresas vocacionadas executam os reparos de alvenaria e acabamento.



Lote 2 - Equipamentos e Ativos de Rede

4.43. Fica vedada a subcontratação total ou parcial.

4.44. A proibição justifica-se pela natureza crítica, estratégica e indivisível do objeto, que compreende o fornecimento, a configuração e o suporte do ambiente de segurança e comutação da rede do órgão (Firewalls e Switches Core/Acesso).

4.45. Trata-se de serviços e fornecimentos que impactam diretamente a segurança da informação e a continuidade das operações do órgão, exigindo o vínculo e a responsabilização direta e exclusiva da empresa vencedora do certame.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Das condições de execução do objeto

5.1. A execução do objeto compreende a implantação integral da infraestrutura de rede de dados da nova sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, em conformidade com o Projeto Básico elaborado pela empresa Evergreen Serviços Gerais Ltda., abrangendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, com a realização dos serviços descritos no Projeto Básico a ser fornecido pela Câmara.

5.2. Para o Lote 1: A contratada, por meio do responsável técnico, juntamente com o(s) fiscal(is) da Câmara e a empresa responsável pelo Projeto Básico, deverá realizar a **certificação de 100% dos enlaces** metálicos e ópticos instalados, **com emissão de relatórios técnicos individualizados por ponto, assinados pelo responsável técnico.**

Normas técnicas/certificações

SERVIÇOS	NORMAS TÉCNICAS/CERTIFICAÇÕES
Identificação do Cabeamento	ABNT NBR 14565 / TIA-606
Certificação do Sistema (cabeamento)	ISO/IEC 11801 / ABNT NBR 14565
Metodologia de Execução	ABNT NBR 14565 / ABNT NBR 5410 / TIA/EIA-568 / TIA-569

5.3. Para o Lote 1: Ao término dos serviços realizados para atendimento as necessidades como: manutenção, operação, expansão e rastreabilidade, a contratada deverá entregar a documentação abaixo a seguir:

5.3.1. DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

- a) Registro válido de Responsável Técnico em respectivo conselho de ordem.



b) Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra.

5.3.2. AS-BUILT (Como Construído):

5.3.2.1. Plantas baixas atualizadas com:

- a) Encaminhamento dos cabos
- b) Localização de eletrocalhas, eletrodutos e shafts
- c) Posicionamento de racks, DIOS e tomadas

5.3.2.2. Diagramas lógicos e físicos contendo:

- a) Interligação entre MDF e IDF's
- b) Backbone óptico
- c) Distribuição horizontal

5.3.2.3. Identificação e codificação

- a) Relação completa dos pontos instalados contendo:
- b) Código do ponto
- c) Localização (ambiente)
- d) Origem e destino (rack/porta)
- e) Tipo de cabo (UTP e fibra óptica)

5.3.3. Relatórios de certificação

5.3.3.1. Certificação de 100% dos enlaces, incluindo:

Cabeamento metálico:

- a) Resultados de testes (Fluke ou equivalente)
- b) Parâmetros elétricos
- c) Status PASS/FAIL

5.3.4. Garantia Estendida por 25 anos

5.3.4.1. A execução da instalação do sistema de cabeamento estruturado deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis e os requisitos, procedimentos e padrões estabelecidos pelo fabricante dos componentes, acordo com a política de garantia.

5.3.4.2. A contratada deverá entregar a **Certificação do sistema e a emissão de garantia estendida de 25 (vinte e cinco) anos emitida pelo fabricante.**

5.4. Para o Lote 2, a contratada ao término da execução do objeto, deverá apresentar os respectivos números de série (Serial Numbers) dos equipamentos e Relatório do Fabricante, comprovando o status "ativo" do licenciamento, garantias e suporte dos equipamentos.



Prazo para assinatura do contrato

5.5. O prazo para assinatura do contrato **será de até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação da empresa vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal aceita pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A empresa vencedora deverá comprovar como condição para assinatura do contrato:

LOTE 1 - Infraestrutura e Cabeamento Estruturado

5.6.1. Registro ou certidão de inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, conforme súmula nº 49 – TCE/SP;

5.6.2. Que o responsável técnico (**engenheiro civil, elétrico ou telecomunicações**) está devidamente registrado no CREA, com registro ativo e em situação regular junto ao referido Conselho.

5.6.2.1. Nos termos do art. 67, III da Lei nº 14.133/2021, o responsável técnico deverá ter seu vínculo comprovado com a empresa vencedora até o ato da assinatura do contrato. A comprovação de vínculo do profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado e/ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 – TCESP).

5.7. A Contratada deverá apresentar, após a assinatura do contrato, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida junto ao CREA, em nome do responsável técnico legalmente habilitado pela execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 6.496/1977.

LOTE 2 - Equipamentos e Ativos de Rede

5.8. A empresa deverá indicar o Responsável Técnico que acompanhará a execução, entrega, instalação e parametrização dos ativos de rede.

5.8.1. O profissional indicado deverá possuir formação técnica ou superior compatível com o objeto deste lote;

5.8.2. Deverá ser apresentada a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a empresa contratada.

Prazo de execução dos serviços

5.9. O prazo de execução integral da contratação será **de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Serviço (O.S.), podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aceita pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



5.9.1. As intervenções que impliquem desligamento de energia elétrica ou interrupção de conectividade deverão ser previamente comunicadas à Administração com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para que sejam adotadas as providências necessárias junto às demais empresas e setores que utilizem as instalações.

EPI, EPC e exigências das normas regulamentadoras

5.10. A Contratada é obrigada a fornecer, a seus empregados, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) adequados às atividades executadas, em conformidade com as normas regulamentadoras NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), devendo todos os profissionais envolvidos possuir treinamento atualizado exigido por essas normas, com documentação comprobatória disponível para apresentação à fiscalização do contrato a qualquer tempo.

5.10.1. É vedada a execução de qualquer serviço em instalações energizadas sem a adoção prévia das medidas de segurança previstas na NR-10 e sem o uso dos EPI adequados, sob pena de paralisação imediata dos serviços e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

Forma e instrumento contratual

5.11. A relação jurídica será formalizada por meio de instrumento de contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Despesas e encargos

5.12. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas inerentes à execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, mobilização de equipes, ferramentas, equipamentos auxiliares, montagem, instalação, testes e certificação. A inadimplência da Contratada quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais de seus empregados não transfere à Câmara Municipal qualquer ônus ou responsabilidade.

Garantia do fornecimento e instalação (Lotes 1 e 2)

5.13. A contratada deverá fornecer garantia **mínima de 12 (doze) meses** para os serviços de infraestrutura e cabeamento contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Quando for oferecido prazo superior ao mínimo exigido, prevalecerá o período mais vantajoso para a Administração.

5.14. A Contratada prestará assistência técnica, executado por técnicos capacitados e certificados, durante todo o período de garantia, responsabilizando-se pela correção de falhas decorrentes de defeitos de fabricação e falhas na instalação, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

5.14.1. O atendimento da assistência técnica de garantia dar-se-á no **prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis**, devendo o problema ser integralmente solucionado dentro deste período.



5.14.1.1. Se houver necessidade de substituição de peças/produtos/componentes de difícil reposição, o prazo poderá ser prorrogado, dependendo da análise do caso e mediante aprovação prévia da Câmara.

5.15. A substituição de peças, de produtos ou componentes **deverão ser de primeira linha, novos, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento**, durante o período de garantia e **não implicará** ônus adicional para a Administração.

5.16. Não deverão estar cobertos pela garantia: atos de vandalismo, mau uso, incêndio, inundações ou descargas atmosféricas.

5.17. A contratada deverá entregar à Câmara o **Relatório de Atendimento Técnico**, que consolida as informações e o registro fotográfico do serviço realizado.

Garantia Estendida - LOTE 1 - Infraestrutura e Cabeamento Estruturado

5.18. Para o sistema passivo de cabeamento estruturado, considerando fatores ambientais e locais sujeitos a alto índice de oxidação e corrosão, será exigida a garantia estendida fornecida diretamente pelo fabricante da solução, **por período de 25 (vinte e cinco) anos**, cobrindo os componentes passivos e o desempenho do link/canal instalado, condicionada à execução por mão de obra certificada pelo próprio fabricante.

5.19. Todos os materiais a serem aplicados na solução de cabeamento deverão ser do mesmo fabricante garantindo a segurança na conectividade (fim a fim) do sistema implantado. Deverá ser adotada solução de fabricante que possua a política de garantia estendida para seu sistema de cabeamento.

Local da prestação dos serviços

5.20. Os serviços serão executados nas dependências da nova sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, localizada na **Rua Olavo Bilac, nº 24, Jardim Anhembi, Santana de Parnaíba/SP**.

5.20.1. Todos os materiais e equipamentos serão entregues, descarregados, movimentados internamente e instalados nas dependências da Câmara Municipal, sendo a Contratada integralmente responsável pelos custos e riscos envolvidos nessas operações.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Fiscalização do Contrato

6.2. Compete ao(s) fiscal(is) do contrato realizar as comunicações entre a Câmara Municipal e a Contratada, por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, mediante utilização de e-mail institucional, devendo manter o gestor do contrato permanentemente informado acerca das solicitações, ocorrências, providências adotadas e demais assuntos relacionados à execução contratual.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O(s) fiscal(is) acompanhará a execução do objeto em conformidade com o Projeto Básico de modo a assegurar o fiel cumprimento das condições contratuais e os melhores resultados para a Administração.

6.5. O(s) fiscal(is) atuará de forma integrada com a empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico, prestará acompanhamento técnico e consultivo da execução, emitindo manifestações e relatórios técnicos quando necessário, sem prejuízo da autonomia e da responsabilidade do(s) fiscal(is) do contrato, que permanecerá responsável pela fiscalização, verificação, aceitação, medição e validação dos serviços executados.

6.6. A atuação da empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico possui caráter exclusivamente técnico-consultivo e destina-se a subsidiar a fiscalização quanto à conformidade da execução com as soluções, memoriais, plantas e especificações previstas no Projeto Básico, não substituindo, limitando ou excluindo as atribuições legais do(s) fiscal(is) ou do gestor do contrato.

6.7. O(s) fiscal(is) registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as irregularidades verificadas, as providências adotadas e as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências em relação ao Projeto Básico ou inconformidades técnicas, o(s) fiscal(is) comunicará imediatamente o fato à Contratada e a solicitação de manifestação técnica da empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico, para subsidiar a tomada de decisão.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará no âmbito de sua competência para o acompanhamento da solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que sejam adotadas as providências cabíveis, quando a situação ultrapassar sua competência.

6.10. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como das reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

Gestão do Contrato

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento.



6.12. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando cabível, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.13. O gestor poderá elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais medidas para aprimoramento das futuras contratações.

6.14. O gestor encaminhará a documentação pertinente para formalização da liquidação e pagamento, conforme os quantitativos atestados pela fiscalização.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

a) Recebimento provisório: pelo(s) fiscal(is) do contrato, e o responsável técnico da empresa que realizou o Projeto Básico, mediante termo detalhado, após a verificação da execução, da conformidade com o Projeto, dos testes de funcionamento e das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Recebimento definitivo: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, após a conclusão da execução, realização dos ajustes eventualmente necessários e emissão do relatório de fiscalização.

7.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

Liquidação

7.2. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, haverá prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, contado do recebimento pela Câmara, na forma desta seção, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para aferir o atendimento das exigências contratuais.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.4. As notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas de **Relatório de Execução (Lote 1 e 2) e os documentos descritos nos itens 5.2 (Lote 1), 5.3 (Lote 1) e 5.4 (Lote 2)**, conforme solicitado no lote, e das certidões referentes aos Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União e, quando aplicável, comprovação de enquadramento no Simples Nacional ou SIMEI, observando a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, além de demais certidões exigidas para a contratação, todas dentro do prazo de validade, ficando o pagamento condicionado à liberação pelo(s) fiscal(is) do contrato e à manifestação favorável do Controle Interno, quanto à regularidade da execução e da documentação apresentada.

7.5. Eventuais erros nos valores constantes da nota fiscal/fatura serão comunicados à Contratada pelo(s) fiscal(is) e/ou Gestor de Contratos da Câmara, ficando o pagamento suspenso até a correção.

7.6. Persistindo a irregularidade, a Câmara adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo e Forma de pagamento

7.8. O pagamento será realizado em **parcela única** de acordo com o lote, no prazo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente a execução total do serviço, bem como **Relatório de Execução (Lote 1 e 2) e os documentos descritos nos itens 5.2 (Lote 1), 5.3 (Lote 1) e 5.4 (Lote 2)**, e das certidões de regularidade relativas aos Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União e, quando aplicável, da comprovação de enquadramento no Simples Nacional ou SIMEI, devidamente atestado pelo(s) fiscal(is) do contrato junto à manifestação do responsável pelo acompanhamento técnico da execução e à conferência administrativa pelo gestor do contrato e do controlador quanto à regularidade da documentação apresentada.

7.9. Nos valores acima, estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.10. O pagamento fica condicionado ao atendimento pela Contratada de todas as condições de habilitação quanto à regularidade fiscal.

7.11. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas de todas as Certidões Negativas de Débito (CNDs), ou positivas com efeitos de negativa e demais certidões exigidas na contratação, em validade.

7.12. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente indicada pela contratada.

7.13. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção de tributos quanto aos impostos e contribuições cobertos por esse regime, desde que apresente comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **pregão**, no formato **eletrônico**, nos termos do art. 6º, XLI, e art. 28, I, da Lei 14.133/2021, por meio do critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

8.2. A escolha da empresa observará os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

Regime de execução

8.3. A execução dar-se-á de forma indireta, mediante a contratação de empresa para execução do projeto básico, compreendendo o fornecimento, instalação, organização e certificação de infraestrutura de rede de dados, contemplando sistema de cabeamento estruturado e seus respectivos componentes.

8.4. O regime de execução será de prestação de serviço por escopo, concluindo-se com a execução completa, cujo pagamento será em parcela única, de acordo com o lote.

Exigências de habilitação

8.5. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documentos:

8.5.1 Para Habilitação Jurídica (Lotes 1 e 2):

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, ou **registro empresarial devidamente registrado**. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado** onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade comercial/empresária, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) **Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis/simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício;



f) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade **assim** o exigir;

g) **Autorização** para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível;

8.5.2 A documentação relativa a Habilitação Jurídica sempre deverá ser encaminhada pela empresa, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

8.5.2.1 Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

8.5.2.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a empresa deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.5.3 Para Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Lotes 1 e 2):

- a) Prova de inscrição Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) **CND** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;
- c) **FGTS** - Prova de regularidade (certidão) de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) **CNDT** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
- e) **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais**, expedida pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente ou positiva com efeitos de negativa.
- f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária)**, do domicílio ou sede da Proponente, ou positiva com efeitos de negativa.



- g) **Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- h) **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5.4 Para Habilitação técnica (Lotes 1 e 2):

8.5.4.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, sendo para **Lote 1:** serviços de infraestrutura e cabeamento estruturado com respectivo Relatório de Certificação ou documento similar e **Lote 2:** fornecimento, montagem, instalação, configuração e licenciamento de ativos de redes.

8.5.4.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

8.5.4.1.2. O atestado poderá demonstrar a prestação de serviços similares ao previsto no objeto desta contratação, em condições compatíveis com as previstas, não sendo obrigatória a apresentação de atestado que comprove o fornecimento do objeto idêntico ao pretendido.

LOTE 1 - Infraestrutura e Cabeamento Estruturado

8.5.4.2. Para comprovação da qualificação técnico-profissional, será exigida Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CONFEA/CREA, em nome de profissional legalmente habilitado (engenheiro civil, elétrico ou telecomunicações), comprovando execução de serviços de infraestrutura e cabeamento estruturado de características semelhantes ao objeto desta contratação.

8.5.5 Para Habilitação Econômica e Financeira:

8.5.5.1 Lote 1: Será exigida Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devendo apresentar certidão emitida pelos sistemas utilizados pela Justiça Estadual, quando houver, para fins de comprovação da inexistência de feitos sobre falência.



8.5.5.2 Lote 2: Não haverá exigência de certidão Negativa de feitos sobre Falência.

8.5.6 Outras comprovações (Lotes 1 e 2):

- a) Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, declaração subscrita por representante legal da empresa interessada afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- b) Declaração Unificada.
- c) Declaração com os dados cadastrais da empresa interessada vencedora – Entrega Facultativa.

8.5.6.1. LOTE 1 - Infraestrutura e Cabeamento Estruturado

- a) Caso realizada a Visita Técnica, apresentar o Atestado de Visita Técnica a ser fornecido, devidamente assinado por servidor designado pelo setor competente da Câmara responsável pelo acompanhamento.
- b) Caso não realizada a Visita Técnica, Declaração de não realização de visita técnica, conforme modelo de formulário a ser fornecido pela Câmara.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A estimativa do valor da presente contratação tem como referência a planilha orçamentária e os quantitativos constantes do Projeto Básico de Rede Lógica, elaborado pela empresa **EVERGREEN SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, no âmbito do **Contrato nº 007/2026**, cujo objeto consistiu na contratação de empresa especializada para elaboração de **Projeto Básico de Rede Lógica**.

9.2. Para a composição dos valores constantes da planilha orçamentária do Projeto Básico foram utilizadas diferentes fontes de pesquisa e referências de preços, de acordo com a natureza e disponibilidade de parâmetros para cada item, observada a seguinte metodologia:

LOTE 1 - Cabeamento estruturado e backbone optico

- a) Itens **1 a 4; 6 a 10 e 14**: valores obtidos com base na Tabela **SBC**;
- b) Item **5**: valor obtido com base na Tabela **ORSE**;
- c) Item **11**: valor obtido com base na Tabela **GOINFRA**;
- d) Item **12**: valor obtido com base na Tabela **SINAPI**;
- e) Item **13**: valores obtidos com base nas Tabelas **GOINFRA** e **SINAPI**.



9.3. Assim, conforme tabela orçamentária do **item 1.7**, o valor médio estimado para a contratação, **sem BDI** é de **R\$ 359.182,96 (trezentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)** e com **BDI (23%)** é de **R\$ 441.795,04 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)**.

LOTE 2 - Equipamentos e Ativos de Rede

9.4. Para a composição dos valores foram utilizados, conforme Projeto Básico, três orçamentos enviados por empresas.

9.5. A média dos orçamentos foi obtida pela soma do orçamento de cada empresa, dividindo por três, que é o número de orçamentos obtidos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO
1	FIREWALL NGFW	UN	1	R\$ 144.500,00	R\$ 144.500,00
2	SWITCH CORE 24 PORTAS SFP+	UN	1	R\$ 187.333,33	R\$ 187.333,33
3	SWITCH LAYER 2 POE+ 24 PORTAS	UN	26	R\$ 22.045,00	R\$ 573.170,00
4	TRANSCEPTOR ÓPTICO GBIC SFP+ 10Gbps	UN	44	R\$ 2.776,66	R\$ 122.173,04
5	TRANSCEPTOR SFP+ ELÉTRICO (10GBASE-T)	UN	6	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
Valor Total					R\$ 1.040.376,37

9.6. Assim, conforme tabela orçamentária do **item 1.15**, o valor médio estimado para a contratação é de **R\$1.040.376,37 (um milhão e quarenta mil e trezentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)**.

9.7. A presente estimativa está em consonância com as disposições do **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, a fim de assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.



9.8. O valor estimado da contratação, que deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, instalação, testes, encargos, despesas diretas e indiretas e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência e no Projeto Básico, será no valor total de **R\$ 1.482.171,41** (um milhão e quatrocentos e oitenta e dois mil e cento e setenta e um reais e quarenta e um centavos), composto (i) pelo custo de cabeamento estruturado e backbone óptico no valor de **R\$ 441.795,04** (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), incluído 23% de BDI, somado ao (ii) custo de equipamentos e ativos de rede no valor de **R\$1.040.376,37** (um milhão e quarenta mil e trezentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).

9.9. O valor estimado da contratação deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, instalação, testes, encargos, despesas diretas e indiretas e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.1.1. Lote 1 - Infraestrutura e Cabeamento Estruturado

Codificação 01.031.0126.2244-3.3.90.39 - Ficha 34, Denominação: Outros Serviços de Terceiros – PJ.

10.1.2. Lote 2 - Equipamentos e Ativos de Rede

Codificação 01.031.0126.1156-4.4.90.52 - Ficha 37, Denominação: Equipamentos e Material Permanente.

Santana de Parnaíba, 14 de setembro de 2026.

Rafael Lima Santos

Coordenador da Gestão de Integridade e Patrimônio
Matrícula nº 1.083

Observação: Termo de Referência elaborado em parceria com a Comissão de Planejamento, visando a melhor adequação às exigências quanto à elaboração deste documento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.



ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

À
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Objeto deste Pregão Eletrônico, abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

LOTE 1 – INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO ESTRUTURADO								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO*	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1			rack 44u padrão 19"		UN	2		
2			rack 24u padrão 19"		UN	7		
3			patch panel categoria 6		UN	26		
4			organizadores de cabos horizontais		UN	69		
5			tampa cega para rack 19" 1u		UN	66		
6			régua de energia rack 19" pdu 12 tomadas 10a		UN	14		
7			patch cord categoria 6 1,5m		UN	1036		
8			distribuidor interno óptico (dio) 24 portas		UN	10		
9			cordão óptico duplex multimodo com conectores (lc/lc) 2,5m		UN	30		
10			cordão óptico duplex multimodo com conectores (lc/lc) 5,0m		UN	10		



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO*	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11			canaleta com tampa 32x16x2000mm		UN	200		
12			eletrocalha lisa ou perfurada em aço galvanizado 100x50mm		UN	20		
13			ponto de rede cat.6, comprimento médio de 35m, incluindo cabo, conector rj45, espelho/surface box, lançamento, conectorização, montagem de patch panel, acomodação em rack, certificação e identificação TODOS INSUMOS INCLUSOS (VELCRO, ABRAÇADEIRAS NYLON, PARAFUSOS E PORCAS ETC.)	**	UN	518		
14			ponto de terminação óptica, comprimento médio de até 40m, incluindo cabo, pigtail, acessórios, fusão nas duas extremidades, acomodação em dio e rack, certificação e identificação. TODOS INSUMOS INCLUSOS (VELCRO, ABRAÇADEIRAS NYLON, PARAFUSOS E PORCAS ETC.)	**	UN	60		
VALOR TOTAL SEM BDI: R\$ _____ (_____).								
VALOR TOTAL COM BDI *(23%): R\$ _____ (_____).								



* A taxa de **BDI de 23,00%** adotada no Projeto Básico adotado no Projeto Básico possui caráter estritamente estimativo e referencial, cabendo a cada licitante apresentar, na fase probatória/comercial, a sua própria composição analítica de BDI, ajustada ao seu regime tributário e particularidades operacionais, respeitando os limites legais aplicáveis.

A empresa vencedora na Proposta Final deverá encaminhar a composição do BDI, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

LOTE 2 – EQUIPAMENTOS E ATIVOS DE REDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FIREWALL NGFW		UN	1		
2	SWITCH CORE 24 PORTAS SFP+		UN	1		
3	SWITCH LAYER 2 POE+ 24 PORTAS		UN	26		
4	TRANSCEPTOR ÓPTICO GBIC SFP+ 10GBPS		UN	44		
5	TRANSCEPTOR SFP+ ELÉTRICO (10GBASE-T)		UN	6		
VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).						

O valor apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Nome do Responsável / Representante legal:

CPF/MF nº:

Cargo ou Função:

Data: ____/____/____

Assinatura



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa/pessoa física _____ (nome completo), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, Declara sob as penas da lei, que trata de _____ (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao processo licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Assinatura, Nome e RG do Declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA
COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

Ref:- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026- PROCESSO Nº 004/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta e cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
sediada (endereço completo), representada neste ato por _____
CPF: _____

DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação
no processo licitatório em epígrafe que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- c) Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente Câmara ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (data)

Assinatura



ANEXO VI ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 012/2026, Processo Administrativo nº 004/2026** conforme disposição no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que a empresa abaixo identificada pelo seu (representante legal ou preposto devidamente indicado), declara que visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para prestação de serviços contidos no item 1 – Objeto do presente Aviso.

Santana de Parnaíba, de 2026.

P/EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

REPRESENTANTE: _____

(nome por extenso legível)

CPF/MF nº: _____

Telefone: (__) _____

ASSINATURA: _____

P/CÂMARA - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA VISITA TÉCNICA:

Coordenadoria de Gestão de Integridade e Patrimônio

Nome: _____

(nome por extenso legível)

Cargo/Função: _____

Nº Prontuário: _____

ASSINATURA: _____

(Obs: esta certidão será emitida exclusivamente por servidor designado pelo setor responsável no acompanhamento da visita técnica da Câmara que disponibilizará uma cópia assinada por ambas as partes à proponente interessada no ato da visitação).



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
Ref: Pregão Eletrônico nº 012/2026 - PROCESSO nº 004/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta e cumprimento do disposto no art. 63, §3º da Lei nº 14.133/2021, conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação que mesmo a visita técnica sendo facultativa, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais e infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no objeto (item 1), e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade dor responsável/procurador



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2026

Ref. Pregão Eletrônico Nº. 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, estando vinculado ao **Pregão Eletrônico Nº 012/2026**, **Processo Administrativo Nº 004/2026**, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, ente de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.043.513/0001-22, com sede na Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309, Jardim Prof. Benoá, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, representada pelo seu **Exmo. Presidente Vereador Sr. _____**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____ - __, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e

De outro lado, a (empresa Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) _____ estabelecida no endereço sito à (Rua/Av/Al./Pça., etc.), nº __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. _____**, brasileiro, (profissão), portador cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, assinam o presente contrato em conformidade com o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Contratação de empresa para execução do projeto básico compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, organização, testes e certificação de infraestrutura de rede de dados, contemplando sistema de cabeamento estruturado, backbone óptico e equipamentos ativos de rede, para a nova sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

1.2) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1- O Anexo I - Termo de Referência;
- 2- O Edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2026;
- 3- A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

2.1) O prazo de vigência da presente contratação é de **12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço (O.S)**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2) O prazo de execução integral da contratação será de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da **emissão da Ordem de Serviço (O.S)**, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aceita pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3) O vencedor da licitação terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da homologação pela Câmara, para assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DE EXECUÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1) O regime de execução será contratação de serviço por preço global. Os modelos de gestão, fiscalização e de execução contratual, assim como os prazos e condições de execução e recebimento do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1) **Lote 1 - Infraestrutura e Cabeamento:** Permite-se a subcontratação restrita e específica dos serviços de limpeza e recomposição arquitetônica (alvenaria, pintura, gesso ou pisos afetados pela passagem de infraestrutura).

4.2) **Lote 2 - Equipamentos e Ativos de Rede:** Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcial.

4.3) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1) O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1) O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (_____), conforme a tabela a seguir:

6.1.1) Lote 1 - Infraestrutura e Cabeamento Estruturado

Descrição do Objeto	Valor Estimado (anterior ao BDI)	BDI (referencial de 23%)	Valor Total *
Contratação de empresa para execução do projeto básico compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, organização, testes e certificação de infraestrutura de rede de dados, contemplando sistema de cabeamento estruturado, backbone óptico e equipamentos ativos de rede, para a nova sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.	R\$ _____	____%	R\$ _____

6.1.2) O percentual de Benefícios e Despesas indiretas (BDI) é de ____% (_____)

6.1.3) Lote 2 – Equipamentos e Ativos de Rede

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	FIREWALL NGFW		UN	1		
2	SWITCH CORE 24 PORTAS SFP+		UN	1		
3	SWITCH LAYER 2 POE+ 24 PORTAS		UN	26		
4	TRANSCCEPTOR ÓPTICO GBIC SFP+ 10Gbps		UN	44		
5	TRANSCCEPTOR SFP+ ELÉTRICO (10GBASE-T)		UN	6		
VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).						



6.2) O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços, juntamente com o **Relatório de Execução (Lote 1 e 2) e os documentos descritos no Termo de Referência nos itens 5.2 (Lote 1), 5.3 (Lote 1) e 5.4 (Lote 2)** e as certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores, após aprovação do fiscal, após manifestações favoráveis do Gestor de Contratos e do Controlador Interno, referente à Nota Fiscal apresentada.

6.3) No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4) O pagamento fica condicionado à Contratada atender a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal para a prestação de serviço contratado.

6.5) Na Nota fiscal deverá constar a descrição e o valor total na execução do serviço para fins de tributação.

6.6) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado.

6.7) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1) Não será concedido reajuste sobre o preço ofertado pela contratada, em razão da peculiaridade do objeto, uma vez que o pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão da execução contratual.

7.1.1) Salvo em casos excepcionais, imprevisíveis e incalculáveis, qualquer reajuste de valores será baseado pela variação do **índice do IGP-M do período**, o obtido através da FGV, desde que devidamente justificado e fundamentado por meio de documentos comprobatórios da necessidade do ajuste pela Contratada e aceito pela Câmara.

7.1.2) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.3) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.4) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.5) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.6) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.7) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período quanto à disposição contida no item anterior.
- 8.8) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.9) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.10) Fornecer à CONTRATADA legislação, normas, documentos, enfim, todas as informações necessárias à execução do serviço.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, especialmente do Termo de Referência e do Projeto Básico, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1) Comprovar antes da assinatura do contrato:

PARA LOTE 1 - Infraestrutura e Cabeamento Estruturado

- 9.1.1.1. Registro ou a certidão de inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, conforme súmula nº 49 – TCE/SP;
- 9.1.1.2. Comprovar Que o responsável técnico (engenheiro civil, elétrico ou telecomunicações) está devidamente registrado no CREA, com registro ativo e em situação regular junto ao referido Conselho;



- 9.1.1.2.1** Nos termos do art. 67, III da Lei nº 14.133/2021, o responsável técnico deverá ter seu vínculo comprovado com a empresa vencedora até o ato da assinatura do contrato. A comprovação de vínculo do profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado e/ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 – TCESP).

PARA LOTE 2 - Equipamentos e Ativos de Rede

- 9.1.1.3.** A empresa deverá indicar o Responsável Técnico que acompanhará a execução, entrega, instalação e parametrização dos ativos de rede.

- 9.1.1.3.1** O profissional indicado deverá possuir formação técnica ou superior compatível com o objeto deste lote;

- 9.1.1.3.2** Deverá ser apresentada a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a empresa contratada.

9.1.2) Para o Lote 1 – Infraestrutura e Cabeamento Estruturado: Proceder à **emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** devendo encaminhá-la à Câmara Municipal para comprovação e início regular das atividades.

PARA OS LOTES 1- Infraestrutura e Cabeamento Estruturado e LOTE 2 - Equipamentos e Ativos de Rede

- 9.1.3)** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

- 9.1.4)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

- 9.1.5)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal(is) do contrato ou autoridade superior;

- 9.1.6)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante;

- 9.1.7)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

- 9.1.8)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;



- 9.1.9)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique nos serviços;
- 9.1.10)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso às informações para os esclarecimentos necessários;
- 9.1.11)** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica prejudicando a prestação do serviço;
- 9.1.12)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.13)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.14)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.15)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.16)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.1.17)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.18)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.19)** Ao término dos serviços, deverá entregar **Relatório de Execução (Lote 1 e 2) e os documentos descritos no Termo de Referência nos itens 5.2 (Lote 1), 5.3 (Lote 1) e 5.4 (Lote 2) do Termo de Referência (Anexo I)**, devidamente aprovados pela fiscal da Câmara e a empresa responsável pelo projeto básico.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1)** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2)** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3)** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



10.4) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

11.1) Para o **Lote 1 – Infraestrutura e Cabeamento Estruturado**: Haverá exigência de **garantia de execução contratual de 3%** (três por cento) do valor da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2) Para o **Lote 2 - Equipamentos e Ativos de Rede**: **Não** será exigida garantia de execução contratual.

11.3) Para o **Lote 1 - Infraestrutura e Cabeamento Estruturado** e para o **Lote 2 - Equipamentos e Ativos de Rede**: a(s) contratada(s) deverá(ão) atender às condições de garantia de fornecimento e instalação previstas no Termo de Referência (Anexo I).

11.4) Para o **Lote 1 – Infraestrutura e Cabeamento Estruturado**: A contratada deverá entregar a **Certificação do sistema e a emissão de garantia** estendida de 25 (vinte e cinco) anos emitida pelo fabricante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) No caso de aplicação de advertência, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação do ato.
- b) Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa:

(1) moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, pela inobservância do prazo fixado no contrato.

a) atraso superior a 30 (trinta) dias fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo a Câmara promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da parte não executado, no caso de inexecução parcial do objeto;



(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).



12.9) A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

12.10) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1) As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da **Comarca de Santana de Parnaíba - SP**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

18.2) E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

Nome

Cargo

CONTRATANTE

Empresa

Nome

cargo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nº CPF/RG

Nº CPF / RG

[Handwritten signature]



ANEXO IX DADOS CADASTRAIS

- Razão Social;
- N° de inscrição no CNPJ/MF;
- Logradouro: Endereço, n°, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, e-mail comercial;
- Nome completo do Proprietário, ou Sócio-Proprietário para lavratura e assinatura do contrato;
- N° do Documento de Identidade (RG);
- N° Inscrição no CPF;
- Banco n°;
- Agência e dígito;
- Conta Corrente jurídica da empresa: n° e dígito.



ANEXO X – ANEXOS DO TCE

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do Contrato a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO Nº 01/2024)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **CONTRATUAL**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO/SUPLENTE**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **CONTROLE INTERNO**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



(a presente declaração será emitida no ato da assinatura do Contrato ao (os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

**ANEXO LC- 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
(REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO Nº 01/2024)**

CONTRATANTE: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____
OBJETO: _____
VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)